

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1511189 107/2025	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	107/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual Compra de ÁGUA MINERAL E RECIPIENTES
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.394.315,41
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 hora(s)
07/07/2025	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
19. DO PAGAMENTO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, entrega imediata, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de ÁGUA MINERAL E RECIPIENTES, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. A participação nos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca; e

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril

de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

7.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a POLÍCIA CIVIL, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

- 7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

- 8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

- 8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

- 8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

- 8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Da apresentação de amostras:**

8.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via

eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.sp@pcivil.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.3.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 cinco dias, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.3. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.4. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.4.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.4.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@planejamento.mg.gov.br.

14.4.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

16.2.4. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

16.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

18. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 21.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 21.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 21.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva**, Analista da Polícia Civil, em 16/06/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116003321** e o código CRC **57E6A3A5**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
08/04/2025	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	1511189

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Daiana Silva Caetano E-mail: daiana.dlpm.pcmg@gmail.com E-mail: isaac.porto@policiacivil.mg.org.br	Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a compra de água mineral, assim como apetrechos para viabilizar seu consumo, quais sejam: garrações de 20 litros em policarbonato, bebedouros em aço inox para garrafão de 20 litros e suporte em PVC para garrafão de 20 litros, sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - Belo Horizonte/MG - Mapa de Preço - 01DP-02DP-03DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1687328	ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSIÇÃO: SEM GAS; APRESENTAÇÃO: GARRAFA 1,5 L; CARACTERÍSTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL;	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	GARRAFA	36.812	R\$ 4,10	150.929,20
1	2	1688987	ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSIÇÃO: GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE; APRESENTAÇÃO: GARRAFA 500-510 ML; CARACTERÍSTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL;	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	GARRAFA	6.262	R\$ 2,25	14.089,50
			ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSIÇÃO:	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A				

1	3	1693557	SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFA 500-510 ML; CARACTERISTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTAVEL;	DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	GARRAFA	31.520	R\$ 1,70	53.584,00
1	4	54933	GARRAFAO - MATERIA PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: AGUA MINERAL; CAPACIDADE: 20 LITROS;		1,00 UNIDADE	13.378	R\$ 27,00	361.206,00
1	5	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	52.567	R\$ 13,05	685.999,35

LOTE 02 - Belo Horizonte/MG - Mapa de Preço - 01DP-02DP-03DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	6	1358685	BEBEDOURO PARA GARRAFAO AGUA MINERAL - TIPO: SEM GARRAFAO; MATERIA PRIMA: ACO INOX, PROF=330 ALITROS/HORA; POTENCIA: MINIMO 80 WATTS; DIMENSOES: ALT=900 A 990MM;LARG=280 A 340 MM; COM 02 TORNEIRAS;CAPACIDADE DO GARRAFAO: 20 LITROS; RENDIMENTO: MINIM 2 COM 02 TORNEIRAS;CAPACIDADE DO GARRAFAO: 20 LITROS; RENDIMENTO: MINIM 2 POLIPROPILENO OU ACO CARBONO PINTADO; MODELO:	MODELO COM SUPORTE; SEM GALAO; TORRE/COLUNA; CAPACIDADE PARA GALAO DE20 LITROS; COR BRANCA; RESERVATORIO EM MATERIAL ATOXICO COM CAPACIDADEMINIMO DE 02 LITROS; DUAS TORNEIRAS , SENDO UMA P/ AGUA NATURAL E OUTRA PARA AGUA GELADA; PINGADEIRA REMOVIVEL; RENDIMENTO MINIMO DE 02 LITROS/HORA; CONTROLE DE TEMPERATURA DA AGUA ATRAVES DE TERMOSTATO REGULAVELTENSÃO 27 VOLTS; POTENCIA ENTRE 80 E 160 WATTS; CERTIFICADO DO INMETRO; DIMENSOES DO APARELHODESEMBALADO: ALTURA = 900 A 990MM;LARGURA= 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE =330 A 370 MM.	1,00 UNIDADE	908	R\$ 1.300,00	1.180.400,00

LOTE 03 - Belo Horizonte/MG - Mapa de Preço - 01DP-02DP-03DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	7	654442	SUPORTE PARA GARRAFAO AGUA MINERAL - MATERIA-PRIMA: PVC; CAPACIDADE: GARRAFAO DE 10 E 20 LITROS; TORNEIRA: 01 TORNEIRA; CUBA: PVC;		1,00 UNIDADE	798	R\$ 130,00	103.740,00

LOTE 04 - Contagem/MG- Mapa de Preço - 01DP-02DP-03DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.				

4	1	1687360	(SOMENTE AGUA);		GARRAFAO	4.369	R\$ 13,05	57.015,45
---	---	---------	-----------------	--	----------	-------	-----------	-----------

LOTE 05 - **Vespasiano/MG- Mapa de Preço - 01DP-02DP-03DP**

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.101	R\$ 13,0543	40.481,38

LOTE 06 - **Juiz de Fora/MG- Mapa de Preço - 04 DP**

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.513	R\$ 14,0000	R\$ 49.182,00

LOTE 07 - **Uberaba- Mapa de Preço - 05 DP**

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.413	R\$ 11,0000	R\$ 37.543,00

LOTE 08 - **Lavras/MG- Mapa de Preço - 06 DP**

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.113	R\$ 12,5500	R\$ 39.068,15

LOTE 09 - Divinópolis/MG- Mapa de Preço - 07 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.412	R\$ 12,5000	R\$ 42.650,00

LOTE 10 - Governador Valadares/MG- Mapa de Preço - 08 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.162	R\$ 15,0000	R\$ 47.430,00

LOTE 11 - Uberlândia/MG- Mapa de Preço - 09 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.612	R\$ 18,0000	R\$ 65.016,00

LOTE 12 - Patos de Minas/MG - Mapa de Preço - 10 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.562	R\$ 18,0000	R\$ 64.116,00

LOTE 13 - Montes Claros/MG - Mapa de Preço - 11 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	4.712	R\$ 15,0000	R\$ 70.680,00

LOTE 14 - Ipatinga/MG - Mapa de Preço - 12 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.101	R\$ 17,0000	R\$ 52.717,00

LOTE 15 - Barbacena/MG - Mapa de Preço - 13 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	2.812	R\$ 14,9900	R\$ 42.151,88

LOTE 16 - Curvelo/MG - Mapa de Preço - 14 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.412	R\$ 10,0000	R\$ 34.120,00

LOTE 17 - Teófilo Otoni/MG - Mapa de Preço - 15 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------------	----------------	-------------

17	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.213	R\$ 15,0000	R\$ 48.195,00
----	---	---------	--	---	----------	-------	-------------	---------------

LOTE 18 - Unai/MG - Mapa de Preço - 16 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	2.101	R\$ 13,0000	R\$ 27.313,00

LOTE 19 - Pouso Alegre/MG - Mapa de Preço - 17 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.212	R\$ 16,0000	R\$ 51.392,00

LOTE 20 - Poços de Caldas/MG - Mapa de Preço - 18 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	3.482	R\$ 12,0000	R\$ 41.784,00

LOTE 21 - Sete Lagoas/MG - Mapa de Preço - 19 DP

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------------------------------	--------------------------	----------------------------------	-------------------------	---------------------	-------------------	-------------

21	1	1687360	AGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: VASILHAME NAO INCLUSO (SOMENTE AGUA);	EMBALAGEM CONTENDO TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O VASILHAME VAZIO, SERA ENTREGUE PELO ORGAO/ENTIDADE.	GARRAFAO	2.681	R\$ 12,5000	R\$ 33.512,50
----	---	---------	--	---	----------	-------	-------------	---------------

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação nos lotes [04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19] da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando o art. 3º do Decreto 48.779 de 2024:

1.4.1.1. Pelas características do objeto, há a necessidade de contratações contínuas ou frequentes;

1.4.1.2. Sendo também conveniente para atender a mais de um órgão ou entidade.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de [01 (Hum) ano], contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por [carta-contrato **OU** nota de empenho de despesa **OU** autorização de compra].

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. Aquisição de água mineral, assim como apetrechos para viabilizar seu consumo, quais sejam: garrações de 20 litros em polycarbonato, bebedouros em aço inox para garrafão de 20 litros e suporte em PVC para garrafão de 20 litros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Anualmente se faz necessário a realização de processo de contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral, Garrafão, Bebedouros e Suporte de Bebedouros, destinados a atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Neste sentido, esta comissão de Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de aquisição de fornecimento de água mineral, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo ser humano.

2.2. Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam a instalações da Instituição, justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável.

2.3. A partir do Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO DE AQUISIÇÃO" para o atendimento da necessidade

identificada, mediante a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de água mineral envasada, em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros.

2.4. O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.5. No que se refere a aglutinação dos itens no Lote 01, os mesmos se deram, tendo em vista tratar-se de produtos homogêneos, com características semelhantes e de logística comum, o que possibilita o fornecimento unificado. Essa medida reduz a complexidade da gestão contratual, facilita o controle e recebimento dos produtos e promove maior economia de escala, com expectativa de redução de preços unitários pela contratação em maior volume. Dessa forma, a aglutinação contribui para a eficiência da contratação, sem prejuízo à competitividade, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. A quantidade estimada dos itens em aquisição a ser registrada nesta ata de registro de preços considera a abrangência estadual da contratação, com a previsão de atendimento a diversos órgãos e entidades públicas do Estado de Minas Gerais, inclusive aqueles que vierem a aderir posteriormente ao registro. A estimativa foi elaborada com base no consumo histórico das Unidades Policiais do Estado, acrescida de margem de segurança compatível com as demandas potenciais decorrentes das futuras adesões.

2.7. Por se tratar de sistema de registro de preços, a contratação imediata não é obrigatória, sendo a aquisição efetiva condicionada à necessidade concreta e à disponibilidade orçamentária de cada órgão. Assim, a estimativa contempla uma quantidade máxima passível de contratação, garantindo ampla previsibilidade e atendimento contínuo às demandas administrativas, sem prejuízo à economicidade e à racionalização das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Para redução de danos ambientais, aquisição de produtos mais eficientes e com menor impacto ambiental contribui para a preservação dos recursos naturais e para a proteção do meio ambiente.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Órgão/Entidade

ENDEREÇOS

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Advocacia-Geral do Estado - Avenida Afonso Pena, nº 4000 – Cruzeiro Cep: 30.130 - 009 - Belo Horizonte – MG ES/SL- Escritório Seccional em Sete Lagoas – ES/SL - Rua Chichilo Labate, Nº 192, Bairro Jardim Cambuí - CEP:35.700399 Advocacia Regional do Estado em Divinópolis – ARE/DIV - Rua Mato Grosso, 600 - 5º andar – Centro- CEP: 35500-027 Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares - ARE/GOVAL - Rua Afonso Pena, 2701 - Centro - CEP 35010-000 Advocacia Regional do Estado em Ipatinga – ARE/IPA - Rua John Kennedy, nº 13 - Bairro Cidade Nobre - CEP: 35162-380 Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora – ARE/JF - Rua Chanceler Osvaldo Aranha, 60 – São Mateus - CEP: 36025-007 Advocacia Regional do Estado em Montes Claros – ARE/MOC - Rua Pires e Albuquerque, 513 – Centro - CEP: 39400-057 Advocacia Regional do Estado em Uberaba – ARE/UBBA - Rua Dr. Silvério José Bernardes, 115 – Bairro Mercês CEP: 38060-470 Advocacia Regional do Estado em Uberlândia – ARE/UDIA - Avenida Comendador Alexandrino Garcia, 2689 - Marta Helena-CEP: 38402-288 Escritório Seccional em Patos de Minas – ES/PM - Rua Saul Valadares Ribeiro, 58 – Copacabana -CEP: 38.701-212 Advocacia Regional do Estado em Varginha – ARE/VAR - Delfim Moreira, 381 – Centro -CEP: 37.002-070 Escritório Seccional em Passos – ES/PASSOS - Rua Dr. José Lemos de Barros, 399 – Centro - CEP: 37902-310 Escritório Seccional em Poços de Caldas – ES/PC - Rua Prefeito Chagas, 305 – salas 901 e 902 - Centro Empresarial Manhattan – Centro - CEP: 37701-010 Escritório Seccional em Pouso Alegre – ES/PA - Rua Zezito de Carvalho 177 – Jardim Paraíso - CEP: 37550-00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Prédio Sede, Praça da Liberdade, 21 / Edifício Professor Francisco Iglésias - Anexo Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais Rua da Bahia, 1889
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	ABM/BEMAD - ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - Endereço: Avenida Santa Rosa, 10, São Luiz - Belo Horizonte – Minas Gerais - Cep: 31.270-750 CSM - CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO (CSM) - Rua 26, 12 - Tropical - Contagem – Minas Gerais - Cep: 32.070-360
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Unidade de Curvelo: Rua Vitória, nº 286, Bairro Maria Amália Unidade de Sete Lagoas: Rua Tarcila dos Santos, nº 66, Bairro Cedro e Cachoeira
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC	Centro de Distribuição de Materiais- Av. Hum. 301 Parque Industrial Norte - Morro Alto, Vespasiano - MG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Barbacena Rua Hamilton Navarro 45, São Sebastião - CEP:36.202-304. Belo Horizonte Rua da Bahia, n. 1148, 4º andar, Edifício Maleta - Centro - CEP: 30160-011 Contagem A definir Curvelo Rua Duque de Caxias n. 323, Centro – CEP: 35.790.102 Divinópolis Avenida Getúlio Vargas, n. 822, Centro - CEP: 35.500-024 Governador Valadares Rua Israel Pinheiro, n. 2011, Centro - CEP: 35.020-220 Ipatinga A definir Juiz de Fora Av. Getúlio Vargas, n. 455, 5º andar, Centro - CEP: 36.010-110. Lavras Praça Monsenhor Domingos Pinheiro, n. 79, 1º e 2º andares, Centro - CEP: 37200-000 Montes Claros Avenida Deputado Esteves Rodrigues, n. 186, Centro - CEP: 39.400-215 Patos de Minas Rua José Santana, n. 1307, Centro - CEP: 38.700-052 Poços de Caldas Rua Rio de Janeiro, n. 100, Centro - CEP: 37.701-011 Pouso Alegre Rua Pedro Marcondes Duarte, n. 115, Jardim Santa Elisa - CEP: 37.553-093 Sete Lagoas A definir Teófilo Otoni Avenida Visconde do Rio Branco, n. 931, Salas 203 a 205, Centro – CEP: 39.800-118. Uberaba Av. Maria Carmelita Castro Cunha, n. 235, Vila Olímpica – CEP: 38.065-320 Uberlândia Av. Afonso Pena, n. 138, Centro – CEP: 38.400-128 Unai A definir Vespasiano A defini
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Almoxarifado Geral de Consumo - Rua: Tenente Brito Melo nº. 98 Barro Preto CEP 30.180-070 , Belo Horizonte, MG. Instituto Médico Legal Dr. André Roquette - Rua Nícias Continentino, 1291
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Gabriel Passos, 50, Centro - Montes Claros - MG CEP: 39400-112
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	IEF/Viveiro de Mudanças de Patos de Minas: Rodovia MGC 354, Km 171,5 (Anel Rodoviário) – Patos de Minas/MG. CETRAS Patos de Minas: Rodovia MGC 354, Km 171,5 (Anel Rodoviário) – Patos de Minas/MG.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Prédio Sede da JUCEMG - Avenida Augusto de Lima, 1942, Bairro Barro Preto- CP: 30130-008, Belo Horizonte - MG

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Coordenação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Insumos - Central de Distribuição - CD: Rua Barbosa Lima nº 245, Bairro Industrial, Contagem. Hospital Júlia Kubitschek - HJK: Av. Dr. Crisano Rezende, 2745, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG - CEP 30.620-470; Hospital Eduardo de Menezes - HEM: Av. Dr. Crisano Rezende, 2213, Bairro Barreiro de Cima, Belo Horizonte/MG - CEP 30.622-020; Hospital Maria Amélia Lins - HMAL: Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.150-270; Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII: Alameda Ezequiel Dias, 345, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-110; Hospital João XXIII - HJXXIII: Av. Professor Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100; Maternidade Odete Valadares - MOV: Av. do Contorno, 9494, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-130; Hospital Alberto Cavalcanti - HAC: Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG - CEP 30.730-540; Instituto Raul Soares - IRS: Av. do Contorno, 3017, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-080; Unidade Administrativa Santa Efigênia - UASE: Alameda Vereador Alvaro Celso nº 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-260; Coordenação de Frota e Transporte - COFT: Rua Expedicionário Nilo Seabra, 519 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.260-090.
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	Almoxarifado Fundação Hemominas Rua: Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão - Contagem / MG

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data

final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024. Além disso, os preços unitários propostos deverão estar dentro dos limites do valor de referência previstos.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I; para comprovar que o Licitante é capaz de fornecer os itens solicitados;

8.1.4.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.1.4.3. Para todos os lotes, os licitantes deverão apresentar, ainda, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.1.4.4. Laudo de análise microbiológica de acordo com as disposições regulamentares da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 275, de 22 de Setembro de 2005.

8.1.4.4.1. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou INMETRO ou, ainda, laboratório licenciado por órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual/distrital;

8.1.4.4.2. A apresentação do laudo será dispensada caso a empresa envasadora comprove ser certificada pela ISO 9001.

8.1.4.5. Laudo de análise dos contaminantes de acordo com as disposições regulamentares da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 275, de 22 de Setembro de 2005.

8.1.4.6. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, da pessoa jurídica mineradora, para os casos em que se aplicam conforme Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2014 da Casa Civil e Lei Federal nº 6.360/1976.

8.1.4.6.1. Nas localidades onde não é expedida licença sanitária, a comprovação da inspeção realizada pelo órgão de vigilância sanitária deverá ser mediante apresentação de documento oficial (em papel timbrado) da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou do Distrito Federal, emitido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de abertura desta licitação, que ateste o emprego das Boas Práticas de Fabricação da empresa produtora;

8.1.4.7. Publicação no Diário Oficial da União (DOU) do rótulo do produto aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), de acordo com a Portaria nº 470 do Ministério de Minas e Energia, de 24 de novembro de 1999, e conforme a Resolução da ANVISA RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005.

8.1.4.8. Declaração de que a empresa atende o disposto na Portaria DNPM nº 387/08, NBR 14.222, NBR 14.638, especificações da ANVISA e IN SLTI/MP nº 01 de 19/01/2010.

8.1.4.9. A água mineral deverá ser potável, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

8.1.4.10. A água deve ser envasada em garrafão ou garrafa com a capacidade especificada para acondicionamento de 20 litros, lacrado que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas., e atender ao disposto na portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.4.10.1. Em hipótese alguma, os itens de Garrafão, Bebedouro e Suporte de Bebedouro, serão aceitos em desacordo com as condições predefinidas.

8.1.4.10.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.

8.1.4.10.3. O contratado deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

8.1.4.11. A apresentação do laudo será dispensada caso a empresa envasadora comprove ser certificada pela ISO 9001

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a

nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**

- 9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. **Do Contratante:**

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.394.315,41 (três milhões trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos, conforme custos unitários apostos [no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Isaac Rodrigues Porto
Masp: 1.257.212-9
Investigador de Polícia

Responsável pela Elaboração

Daiana Silva Caetano
Masp: 1.257.212-9
Diretora - DLPM/PCMG
Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Rodrigues Porto, Investigador de Polícia**, em 13/06/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva Caetano, Diretor (a) de Logística Patrimônio e Manutenção**, em 13/06/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115980299** e o código CRC **97E23F6A**.

Referência: Processo nº 1510.01.0031535/2025-90

SEI nº 115980299



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025	
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Quantidade ofertada:				
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Quantidade ofertada:				
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				
	Observações:					
Prazo de Validade da Proposta:						

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mendes, Agente de Contratação**, em 28/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112426595** e o código CRC **A6FB407B**.

MINUTA PADRONIZADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO)

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **107/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**

Endereço: **Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 4º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa, Serra Verde, 31630-900, Belo Horizonte - MG.**

Correio eletrônico: **rp.spgf@pcivil.mg.gov.br**

CNPJ: **18.715.532/0001-70**

Representante Legal: **Andrea Mendes de Souza Abood - Superintende de Planejamento, Gestão e Finanças.**

Resolução de Competência nº **8.215 de 2022.**

Beneficiário do Lote(s) **1,2...: <inserir nome do Contratado>**

Endereço: **<inserir endereço completo>**

CNPJ: **<inserir nº CNPJ>**

Representante Legal: **<inserir nome do representante do contratante>**

Correio eletrônico: **<inserir correio eletrônico>**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de ÁGUA MINERAL E RECIPIENTES, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será a Polícia Civil, através da Diretoria de Aquisições/SPGF.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

1080	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1270	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2090	FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
2100	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
2250	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP. 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 20/03/2025, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção IPCA.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do

Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua

demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil**, em 17/06/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **116179138** e o código CRC **AC109B3A**.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS
ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Termo de Adesão que entre si celebram [inserir órgão], por intermédio da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº [inserir nº da Ata de Registro Preços] para aquisição ou prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pelo (a) [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], inscrito (a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código	Descrição do item	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

_____/MG, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva**, Analista da Polícia Civil, em 16/06/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116103233** e o código CRC **DA31C53B**.

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 5.8; 7.2.10 e 7.3.5 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 16/06/2025

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Cambui	Danilla Neres Biscari Desenvolvimento Infantil E Intervenção Precoce	Comprovante de experiência

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 5.8; 7.2.10 e 7.3.5 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 16/06/2025

Município	Interessado	Itens do Anexo II	Observação Id's
Contagem	Oral Maia Odontologia Especializada Ltda	I, IV, VIII, XVI, XVIII.	9811
			9831

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

28 cm -16 2089049 - 1

TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato de nº 9429737/2024, que celebram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Fundação Guimarães Rosa.; Do objeto: Atualização do valor da Garantia Financeira da Execução Contratual (caução), bem como a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do período de vigência do Contrato de nº 9429737/2024, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para operacionalização de atividades inerentes à assistência à saúde, processamento de contas, processos administrativos e técnicos, com alocação de mão de obra exclusiva e especializada para atuação nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM em Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) do Estado de Minas Gerais.; Do preço: O valor global/total estimado desta contratação é de R \$ 39.142.791,36.; Da vigência: Fica prorrogada a contratação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/06/2025, com previsão de término em 16/06/2026.; Da atualização do valor da garantia financeira contratual: Fica alterado o valor da Garantia da Execução Contratual para R \$ 1.957.139,56, equivalente a 5% do novo valor estimado desta

contratação, ou seja, R\$ 39.142.791,36.; Dos recursos orçamentários: 2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 3702 0 60 1, 2121 10 302 006 4008 0001 3 3 90 3702 0 49 1, 2121 10 302 006 4009 0001 3 3 90 3702 0 49 1, 2121 10 302 006 4009 0001 3 3 90 3702 0 50 1.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, Termos Aditivos e Apostilamento(s) anteriores, não alteradas pelo presente Instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do IPSM, correrá às expensas do CONTRATANTE. A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, é condição indispensável para sua eficácia.; Do foro: Belo Horizonte.; Data: 16/06/2025.; Por contratante: André Luis Dias Machado, Cel. PM QOR Diretor de Saúde Autoridade Competente/Ordenador de Despesas; Por contratada: Pedro Seixas da Silva Representante Legal da Fundação Guimarães Rosa - FGR.

8 cm -16 2088982 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9340609/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 22/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0009372/2018-22

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CEMIG Distribuição S.A. Do objeto: fornecimento de energia elétrica em média tensão para à DRPC ALFENAS, situada na Rua Dom Silvério, 338, Bairro Aparecida, Alfenas/MG. Valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, no período de 01/06/2025 a 31/05/2026. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.69.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 06/06/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Thayane Cínara Souza e Marcos Guilherme Cordeiro Valladares (P/ Contratada).

EXTRATO DO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 891/2014

Partes: EMG/Polícia Civil e OLGA MAGALHÃES NETO. Do objeto: Reajuste Contratual. Valor total R\$ 169.594,44 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). A contar de: 01/06/2025. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.36.11.0.10.1 Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 16/06/2025. Signatários: DRA. ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/Locatária) e OLGA MAGALHÃES NETO (Locadora).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9470209/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 88/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0102436/2025-58

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Do objeto: fornecimento pela CONTRATADA, de materiais. Valor total: R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data da assinatura da contratada, com validade de 1 (um) ano. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.30.13.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 16/06/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Matheus de Moraes Vieira (P/ Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão para Registro de Preço, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida no Portal de Compras MG ou através de solicitação por e-mail à Diretoria de Aquisições (DA) no pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7111 ; (31)3915-7190; (31)3915-7133; (31)3915-7129.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 107/2025	Registro de preços para eventual Comprade ÁGUA MINERAL E RECIPIENTES. SEI 1510.01.0031535/2025-90.	07/07/2025 às 09:00

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições/SPGF

18 cm -16 2089030 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 142 - CONCURSO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSd BM 2025 - DE-TERMINAÇÃO JUDICIAL

O Tenente-Coronel BM Chefe do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, conforme inc. V, art. 41 da ITE nº 47, de 30/06/2023, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Soldados Combatentes e Especialistas Bombeiros Militar, o Edital nº 13 de 21/05/2024, referente ao CFSd BM 2025, publicados por meio do Aviso 13/2024 no DOEMG nº 99 de 22/05/24, e considerando a última determina-ção judicial proferida no processo nº 5025224-66.2025.8.13.0024, resolve: tornar público que se encontra postado, no endereço eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/cfsd2025>, o Ato nº 8735/25, que divulga, por determinação judicial, o Resultado Final da 3ª fase (Exames Admissionais), o Resultado da Classificação Final e Convocação para matrícula, do candidato Arthur Henrique de Souza, referente ao concurso público para provimento de vagas ao CFSd BM 2025.

Belo Horizonte, 16Jun25
(a) Eros Erich Pinto Coelho Alonso
Ten-Cel BM, Chefe do CSE/ABM

5 cm -16 2089050 - 1

CG - RESUMO DE CONVÊNIO.

Partes: O CBMMG e o Município de Santa Bárbara/MG. Espécie: Termo de Convênio nº 5.11.0.0.1/25. Objeto: o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à criação, manutenção e o credenciamento da Brigada Municipal de Santa Bárbara, para execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências, conforme prescreve o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.425/2017 e/c o caput do artigo 8º da Portaria do CBMMG nº 49/2020. Vigência: 36 meses a partir da publicação. Foro: Comarca de Belo Horizonte/MG. Santa Bárbara, 12 de junho de 2025. Signatários: Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan, Coronel BM - Comandante Geral do CBMMG e Alcemir José Moreira - Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG.

2º COB – RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO 07/2025 – 12º BBM Partes: CBMMG x CULTIBRAS AGRONEGÓCIOS LTDA. Objeto: Doação de mão de obra para montagem de armário para a Cia BM em Patrocínio/MG. Valor total: R\$ 400,00. Patos de Minas/MG, 16/05/2025. Signatários: Marcos Vinícios de Assis, Tenente-Coronel BM, Comandante do 12º BBM, donatário Sr. Alexandre Cunha Barbosa, Presidente e proprietário, doador.

6º COB – EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402007 000004/2025.

O Ordenador de Despesas do 6º COB, torna público, que após análise dos documentos: PARECER do pregoeiro titular do pregão eletrônico nº 1402007 000004/2025; do recurso de RAZÕES interposta pela empresa Help Serviços e Consultoria Ltda; bem como das CONTRARRAZÕES interposta pela empresa Maximus Gerenciamento & Terceirização Ltda., apresentados na fase recursal.DECIDEPELO DEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE RAZÕES e determina o retorno do processo licitatório nº 1402007000004/2025, a fase de verificação de conformidade da proposta do licitante classificado em 1º (primeiro), paraseaneamento das irregularidades apontadaspelo recurso de razões. Em conformidade ao previsto no artigo 71, inciso I da Lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A íntegra da decisão pode ser acessada nos dados gerais do Pregão eletrônico nº 1402007 000004/2025 através do site:www.compras.mg.gov.brou pelo e-mail:6cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.brda Seção de Licitação do 6º COB. Poços de Caldas, 16Jun2025.

Rodrigo Paiva de Castro, Ten Cel BM
Ord. de Desp. do 6º COB.

3ºCOB - RESUMO DO CONTRATO
Nº. 009468331/2025, Nº. 1401994 000001/2025.

Partes: CBMMG PROSEG ENGENHARIA LTDA. Objeto:contratação prestação de serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura de visando a execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico para a sede da 2ª Cia Ind -Barbacena/MG. Valor: R\$ 12,850 (Doze mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 1401.06.182 .052.4140.0001.33.90.39.22 - Fonte de Recursos 95.10. Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026. Foro: Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora, 16 de Junho de 2025. Signatários: Washington Goulart do Nascimento, Tenente Coronel BM e Cleto José Pereira Filho, responsável pela empresa.

3ºCOB - RESUMO DE TERMO ADITIVO.

Partes: CBMMG X Help Serviços E Terceirizações Ltda. Espécie: 2º Aditamento do Contrato nº. 009430793/2024. Objeto: Cláusula Primeira: Prorrogar o prazo de vigenciado Contrato Nº 009430793/2024por mais 12 (doze) meses com início em 04/07/2025 e término em 03/07/2026; Alterar a Cláusula Terceira do Contrato, contando-se a vigência contratual a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. Cláusula Sétima: a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações

Públicas ficará a cargo do CBMMG. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de posteriores termos aditivos não modificadas por este Termo de Aditamento. Juiz de Fora, 16 de Junho de 2025. Signatários: Washington Goulart do Nascimento, Tenente-Coronel BM e Letícia Camila Rodrigues, Responsável pela Empresa.

11º BBM - RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO.

Partes: O CBMMG e a FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. Espécie: Termo de doação. Objeto: Ferramenta de desencarceramento combinada elétrica - Holmatro no valor total de R\$ 85.000,00 - Processo 1400.01.0073594/2024-82. Foro: Comarca de Ipatinga/MG. Signatários: Janine Gonçalves de Faria Rocha Ten Cel BM - Comandante do 11º BBM - Donatário e Felipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira, Ten Coronel BM - Doador.

8º BBM - RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO 004/2022.

Partes: CBMMG x Prefeitura Municipal de Campos Altos. Espécie: 3º Aditamento Convênio. Objeto: substituir a autoridade representante do CBMMG e do Município, prorrogar o prazo de vigência e substituir o plano de trabalho. Vigência: 27/07/2025 a 26/07/2027. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Foro: Comarca de Uberaba/MG. Data: 16/06/2025. Signatários: Josias Soares de Freitas Junior, Ten-Cel BM, Comandante do 8º BBM e Vicente de Paulo Mateus, Prefeito Municipal de Campos Altos.

1ª CIA IND BM – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes CBMMG e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Passos. Espécie: 1º Termo aditivo ao convênio N°613212/24. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, substituição da autoridade representante e substituição do plano de trabalho do convênio. Processo SEI nº 1400.01.0010587/2024-85. Signatários Geraldo Aparecido Coelho, Ten-cel BM – Comandante da 1ª Cia Ind e Luiz Alves de Souza Júnior, Secretário Municipal de Passos/MGº

22 cm -16 2088919 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 141 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR - CFSd ESPECIALISTA 2023 - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O Tenente-Coronel BM Chefe do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, nos termos do inciso V, do art. 41 da ITE nº 47/2023, considerando o Edital n. 28/2022, que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados Especialistas (CFSd Esp. BM/2023), publicado pelo Aviso n. 382, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOEMG n. 187, de 06Set22, pág.26, e considerando a decisão transitada em julgado no processo nº 5262301-96.2023.8.13.0024, resolve: tornar público que se encontra postado no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/concursos>, o Ato n. 8699/2025, que torna público o indeferimento da matrícula do candidato-to Kelvin Alves Santana, CFSd Esp. 2023.

Belo Horizonte, 16Jun25
(a) Eros Erich Pinto Coelho Alonso
Ten-Cel BM, Chefe do CSE/ABM

4 cm -16 2089044 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
BRAULINO MÍNINO DOS SANTOS	***.289.476-	FAZENDA ÁGUA FRIA	1,0321
FABRICIO ALVES NOGUEIRA	***.949.336-**	FAZENDA VEREDA COMPRIDA	15,0252

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -16 2089114 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de TURMALINA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADEMILSON PINHEIRO DE SOUZA SILVA	***.915.376-**	GROTA DO ENGENHO VELHO	2,4581

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -16 2089113 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SÃO JOAO DO PARAISO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
DEOCLIDES FERREIRA DA SILVA E OUTROS	***.364.226-**	FAZENDA DOIS MATOS	5,7005

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -16 2089111 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo ITANHOMI

REQUERENTE	CPE/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MARIA DE LOURDES PIRES	***.126.516-**	SITIO CORREGO SECO	2,4200
FABIANA DE OLIVEIRA GONCALVES GORGONHA	***.856.266-**	SITIO QUEIROGA	15,1000
MARIA DA PENHA ARCANJO ALVES	***.392.856-**	SITIO ROCHA	9,6000
JOSE CAROLINO NETO	***.388.806-**	SITIO MATEUS	4,2300
ERLY DA CONCEIÇÃO GORGONHA OLIVEIRA	***.983.826-**	SITIO QUEIROGA	1,2600
ANDERSON MARCELO ROCHA CORREIA	***.018.676-**	SITIO QUEIROGA	0,5500

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -16 2089108 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MIRAVÂNIA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO	***.664.616-**	FAZENDA OLERIA	10,6940

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -16 2089110 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202506170221160172.